



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 880/94

DE: 22/04/94

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Professores por prazo determinado, como menciona "

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

- Art. 1º** -De acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em perfeita harmonia com o artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de 06 (seis) professores, por Designação Temporária (DT), para prestarem serviço nas escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 22/02/94 à 23/12/94.
- Art. 2º** -A contratação a que se refere o caput do artigo anterior faz-se necessária em virtude do não preenchimento de vagas no Concurso Público Municipal realizado recentemente.
- Art. 3º** -Os recursos necessários ao pagamento dos professores a serem contratados correrão por conta de dotação orçamentária específica.
- Art. 4º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 22 de abril de 1994.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

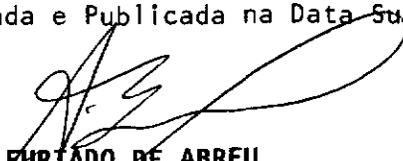
Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

~~JOACYR ANTONIO FURLAN~~
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES